



Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO N.º: 201210267000832
INTERESSADO: FAPEG
ASSUNTO: Pregão Eletrônico n.º. 003/2013

Cuida o presente, de pedido de impugnação ao edital da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás feito pela empresa CLARO S/A, referente ao Pregão Eletrônico n.º. 003/2013.

Processo licitatório que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço Móvel Pessoal – SMP, com fornecimento de aparelhos celulares, acesso 3G e de Modem USB para conexão, em regime de comodato, abrangendo serviços locais e roaming nacional, destinados a esta Fundação, pelo período de 12 (doze) meses, no quantitativo e especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência, parte inseparável deste Edital.

Tornamos ao conhecimento de todos os interessados no processo licitatório, que *o teor do pedido de impugnação de Edital*, imputado tempestivamente pela empresa citada acima bem como a resposta do Pregoeiro desta Fundação, encontram-se nos autos nos sites: www.comprasnet.go.gov.br e www.fapeg.go.gov.br, conforme aduzido:

Respostas aos fundamentos da impugnação ao Edital

I) Preço abaixo do estimado no mercado

Resposta: Esclarecemos que os preços não estão abaixo do estipulado, os preços demonstrados na planilha não estão superfaturados, portanto, a planilha apresenta os preços que a Administração está disponível a pagar.

II) Da cobertura exigida

Resposta: Na condição de consumidor que busca satisfazer da melhor forma a demanda exigida e suprir eventuais deficiências que impossibilitam a finalidade do serviço, exigimos que a empresa contratada seja capaz de garantir a cobertura solicitada no item 15.7 do Edital. É do conhecimento de todos que hoje as operadoras atendem em quase todas as cidades de Goiás e do Distrito Federal com mais de 30.000 (trinta) mil habitantes.

III) Especificações dos serviços WAP e GPRS/EDGE

Resposta: Os itens não podem ser tratados como um item único, são serviços de dados diferentes, e para melhor transparência devem ser cotados separadamente, conforme constam na planilha do Anexo I – Termo de Referência.

IV) Velocidade média

Resposta: Entendemos que a velocidade de 2Mbps solicitada é a que atende a Administração e neste sentido, acreditamos que os serviços podem ser executados pelas operadoras no

mercado.

V) Configuração de pacotes de dados

Resposta: A empresa contratada poderá oferecer sempre que possível item e/ou serviço similar ou superior, portanto, a configuração mínima exigida é de 1MB ou 2MB, porém, será aceito serviço de configuração superiores.

VI) Serviços de gestão sem ônus

Resposta: A gestão solicitada deverá ser fornecida sem ônus para a Administração, entendemos tratar de serviços de simples conferência e controle.

VII) Da Disponibilidade exigida

Resposta: Os prazos exigidos são os mínimos e durante a contratação poderá ser revisto desde que haja regulamentação vigente da ANATEL.

VIII) Envio de Relatório

Resposta: O envio de Relatórios gerenciais são necessário para que a administração tenha um maior controle efetivo em relação as falhas recorrentes do serviço prestado, para que assim o problema seja resolvido sem gerar prejuízos a administração pública, diante do exposto tal exigência se faz necessária. Entendemos que os relatórios podem ser efetivados via internet.

IX) Da cobertura sem pontos de sombra

Resposta: Não podemos contratar um serviço que apresenta Cobertura com Pontos de Sombra na sede da Fundação, ou seja estaríamos gerando falhas e criando um problema de altíssima frequência, uma vez que traria prejuízos a administração pública, sendo assim a exigência na Cobertura sem pontos de sombra e o reparo do mesmo caso venha acontecer se faz necessário.

X) Ausência de previsão de reembolso para as hipóteses de perda, roubo ou furto de aparelhos

Resposta: Conforme previsto no item 13.1 do Anexo I – Termo de Referência, letra “d” ...a CONTRATADA poderá cobrar em fatura telefônica o valor cotado para os mesmos em sua planilha de formação de preços ou o valor de planilha atual de mercado para o plano pós-pago vigente e época para o respectivo aparelho ou outro similar, sendo aceito o menor, portanto, está bem claro que o valor de planilha será o valor da nota fiscal que os acompanha.

XI) Responsabilidade pelas assistências técnicas

Respostas: A Administração Pública enquadra-se simplesmente como consumidora dos serviços ora contratados, portanto, não cabendo responsabilidade sobre serviços de manutenção e/ou assistência técnica, sendo imputado tão somente à Contratada, juntamente com seu fornecedor.

XII) Prazo de atendimento de questões sistêmicas

Respostas: Um dos grandes objetivos na contratação do Serviço Móvel Pessoal é agilidade na execução e também na solução de problemas recorrentes, logo o atendimento dessas questões sistêmicas de maneira ágil e eficaz, para que não dificulte ou muito menos venha gerar prejuízos a administração pública, logo o prazo estipulado para solução se faz necessário para não venha prejudicar as atividades finalísticas desta Fundação.

XIII) FATURAS REEDITADAS

Resposta: Havendo alguma divergência nos serviços prestados, a contratada deverá glosar a mesma e encaminhar para o devido pagamento, após atesto.

XIV) Fornecimento de desconto

Resposta: Na planilha de preço é contemplado o valor da assinatura de acesso.

XV) Índice de liquidez maior ou igual a 1 (um)

Resposta: A contratada deverá apresentar o índice solicitado.

XVI) Pagamento por boleto bancário

Resposta: A Administração Pública Estadual, efetua os seus pagamentos por meio de Ordem Bancária à Caixa Econômica Federal, que efetua o devido pagamento na conta corrente informada pela CONTRATADA, será cumprido o determinado no item 18 do Edital.

XVII) Prazo para envio das faturas

Respostas: A Administração efetuará o pagamento dentro do prazo estipulado em edital.

XVIII) Da contratação conjunta para ligações de longa distância e vedação para subcontratação

Resposta: A subcontratação mencionada trata-se da empresa contratada passar os serviços contratados para outra empresa, por exemplo: a empresa contratada é a CLARO e a mesma



Comissão Permanente de Licitação
repassa os serviços para VIVO, esta é a subcontratação que é proibida.

XIX Envio de documentos em conjunto com as faturas

Respostas: Como é do conhecimento de todos, a Administração não consegue efetuar os pagamentos devidos no prazo de 5 (cinco) dias antes do seu vencimento, portanto, para efetivação do pagamento é necessário o prazo proposto em Edital.

XX) Repasse de descontos do mercado

Resposta: Sempre que for possível e havendo alguma vantagem nos preços ofertados, a contratada deverá repassar para a contratante.

Pelos questionamentos acima expostos, negamos provimento à impugnação apresentada pela empresa VIVO S/A, mantendo inalterado o Edital do Pregão Eletrônico nº. 003/2013, entendendo que o referido instrumento se encontra em conformidade com os ditames legais e apto a garantir a execução do contrato, atendendo ao interesse público.

Comissão Permanente de Licitação da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 09 dias do mês de abril de 2013.

Carlos José de Oliveira
Pregoeiro